

RESOLUÇÃO Nº 026/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a Metodologia para elaboração do novo Estatuto da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando a elaboração de um novo Estatuto e Regimento para a FURB, considerando a necessidade de realizar essas alterações de forma democrática e contando com a participação de diversos atores e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, Processo nº 005/2021, Parecer nº 007/2021, tomada em sua sessão plenária de 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

Capítulo 1
Dos objetivos

Art. 1º Estabelecer a metodologia de trabalho e cronograma de ações para propor alterações do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), por meio de um processo consultivo e deliberativo, de forma democrática com a possibilidade de participação de todos os segmentos da comunidade interna e externa, a ser apresentada ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 2º São objetivos específicos da Estatuante:

- I - definir os princípios e as finalidades da FURB;
- II - revisar a estrutura da administração, o funcionamento e as atividades da FURB, considerando os direitos e obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 026/2021
Fls. 2/10

Capítulo 2 Da organização

Art. 3º A Estatuinte da FURB será organizada através das seguintes instâncias:

- I - Comissão Geral Estatuinte;
- II - Comissões Setoriais Estatuintes;
- III - Congresso Estatuinte.

Capítulo 3 Dos processos de mobilização e divulgação

Art. 4º O processo de mobilização e divulgação tem por objetivo engajar a comunidade interna e externa nos debates sobre o Estatuto. A Comissão Geral e as Comissões Setoriais promoverão as seguintes estratégias:

- I - realizar palestras, reuniões e debates sobre temas que considerar necessários atinentes às questões do Estatuto, preferencialmente dos temas que estão em pauta conforme o cronograma;
- II - realizar audiências públicas para ampla participação e representação da comunidade interna e externa;
- III - usar mídias digitais (fórum, site, etc) para divulgar e promover consultas públicas e discussões sobre o processo, visando ampliar a participação e representação da sociedade civil.

Capítulo 4 Da Comissão Geral Estatuinte

Art. 5º A Comissão Geral tem as seguintes competências operacionais:

- I - elaborar proposta da metodologia de trabalho e da Resolução do Congresso Estatuinte, para deliberação e aprovação do CONSUNI;


MARCIA CRISTINA GARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 3/10

- II - zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma;
- III - disponibilizar a versão vigente do Estatuto para os coordenadores das Comissões Setoriais;
- IV - acompanhar e assessorar as Comissões Setoriais;
- V - organizar e encaminhar os relatórios das Comissões Setoriais com as propostas para a minuta das alterações do Estatuto para o Congresso Estatuinte;
- VI - organizar e assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da minuta de alterações do Estatuto da FURB; e
- VII - redigir a proposta do Regimento do Congresso Estatuinte.

Art. 6º A Comissão Geral foi criada por meio da Resolução nº 080/2020, composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- I - um representante e um suplente indicados pelos conselhos das unidades universitárias (CCJ, CCSA, CCEN, CCEAL, CCS, CCHC, CCT e ETEVI);
- II - um representante e um suplente indicados pela Reitoria;
- III - um representante e um suplente indicados pelo SINSEPES;
- IV - um representante e um suplente indicados pelo DCE;
- V - um representante e um suplente dos técnicos administrativos, eleitos pelos pares;
- VI - um representante e um suplente indicados pela Prefeitura Municipal de Blumenau;
- VII - um representante e um suplente da comunidade indicados pelos representantes da comunidade (AMMVI, ACIB ou Fórum dos Trabalhadores) no CONSUNI.

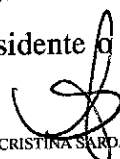
Parágrafo único. A Comissão Geral terá Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre seus membros.

Art. 7º As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu Presidente ou pela metade mais um dos seus membros titulares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. O quórum para as reuniões será de maioria absoluta (50% mais um).

§ 2º. As decisões serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 026/2021
Fls. 4/10

Art. 8º Será desligado da Comissão Geral o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído na forma do Art. 6º.

Parágrafo único. O membro da Comissão Geral desligado nos termos do caput deste artigo não poderá ser indicado para coordenação, vice-coordenação, relatoria, secretaria ou delegado de Comissões Setoriais na Estatuante.

Capítulo 5

Da Comissão Setorial Estatuante

Art. 9º A Comissão Setorial é a instância de estudo, discussão, análise e elaboração de propostas para as alterações do Estatuto da FURB.

§ 1º. As sessões de instalação das Comissões Setoriais dos Centros serão convocadas pelos(as) respectivos(as) Diretores(as) dos Centros.

§ 2º. A instalação e funcionamento das Comissões Setoriais compostas pela APOPEF, SINSEPES e DCE ficará a cargo das respectivas diretorias.

§ 3º. As sessões de instalação das demais Comissões Setoriais serão convocadas pelas respectivas chefias.

Art. 10 A Comissão Setorial tem as seguintes atribuições:

I - organizar e implementar a Estatuante nos Centros e demais setores de sua respectiva atuação, observando a distribuição do Art.11;

II - organizar e realizar a eleição dos Delegados e seus suplentes para o Congresso Estatuante, por categoria (docentes, técnicos administrativos, discentes) entre os seus membros, de acordo a distribuição e número de Delegados estabelecidos no Anexo I desta resolução.

III - promover debates convocando a comunidade universitária dos Centros e demais setores da instituição;

IV - promover assembleias ou reuniões para discussão do Estatuto, conforme cronograma;

V - receber propostas dos membros da comunidade universitária;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 5/10

- VI - promover sessões de elaboração e redação de propostas para o Estatuto;
- VII - encaminhar as propostas previamente sistematizadas para a Comissão Geral para compor o Documento de Sistematização.

Art. 11 Serão formadas 13 (treze) Comissões Setoriais, distribuídas da seguinte forma:

- I - 07 (sete), uma para cada Unidade Universitária (CCJ, CCSA, CCEAL, CCEN, CCHC, CCS e CCT);
- II - 01 (uma) para a Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante (ETEVI);
- III - 01 (uma) composta pelas Pró-Reitorias, Reitoria, Instituto FURB e Coordenadorias;
- IV - 01 (uma) composta pelas Divisões, Biblioteca, Editora e NRTV;
- V - 01 (uma) composta pelo DCE e com representação de todos os Centros Acadêmicos;
- VI - 01 (uma) composta pelo SINSEPES; e
- VII - 01 (uma) composta pela APOPEF.

§ 1º. Que cada Comissão Setorial tenha um número mínimo de componentes (1 coordenador, 1 vice-coordenador, 1 relator e 1 secretário), não havendo número máximo de participantes e devendo ser estimulado o envolvimento de docentes, técnicos administrativos e discentes, quando couber.

§ 2º. As Comissões Setoriais poderão se reunir de acordo com a necessidade, conveniência e com vistas a otimização dos trabalhos, sem prejuízo ao número de Delegados estabelecido no Anexo I.

§ 3º. As Comissões Setoriais deverão respeitar o cronograma estabelecido pela Comissão Geral para sua formação e envio das propostas.

§ 4º. Apenas as Comissões Setoriais encaminharão suas propostas para a Comissão Geral, sendo aceita apenas uma proposta por Comissão Setorial.

§ 5º. As Comissões Setoriais manterão registro em ata de todas as suas atividades.

Art. 12 Do funcionamento das Comissões Setoriais:

- I - cada Comissão Setorial terá uma Coordenação composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) vice-coordenador, 1 (um) relator e 1 (um) secretário, escolhidos na sessão de sua instalação;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021

Fls. 6/10

II - as sessões de discussões e deliberações das Comissões Setoriais serão na forma de assembleias, abertas a participação de suas comunidades acadêmicas (docentes, técnicos administrativos, discentes e público externo, quando couber);

III - as Comissões Setoriais deliberarão por maioria simples dos membros presentes da referida comissão.

IV - cada membro da comunidade universitária poderá exercer seu direito a voto (deliberações e escolha de delegados) em apenas uma Comissão Setorial.

Capítulo 6

Das Audiências Públicas

Art. 13 As Audiências Públicas são eventos consultivos e propositivos, de preferência conduzidas por especialistas externos, com o objetivo de fundamentar, instruir e apresentar modelos para contribuir com os debates sobre as alterações do Estatuto.

Parágrafo único. A Comissão Geral deve garantir pelo menos duas audiências públicas, durante todo o processo Estatuinte.

Capítulo 7

Da tramitação de propostas

Art. 14 Fica assegurado a qualquer membro efetivo da comunidade universitária (servidores ativos ou aposentados e discentes) o direito de encaminhar propostas às Comissões Setoriais, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Geral, sendo vedado o anonimato.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 7/10

Art. 15 Fica assegurado a qualquer membro da sociedade civil o direito de encaminhar contribuições à Comissão Geral ou às Comissões Setoriais, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Geral, sendo vedado o anonimato. As propostas de membros da sociedade civil recebidas pela Comissão Geral serão enviadas às Comissões Setoriais, de acordo com o conteúdo.

Art. 16 As propostas para o novo Estatuto deverão ser encaminhadas por Assuntos (blocos), de acordo com o Anexo II (cronograma).

§ 1º. As Comissões Setoriais deverão enviar à Comissão Geral, em até 15 (quinze) dias, as propostas resultantes das discussões referentes a cada bloco previsto no cronograma.

§ 2º. Qualquer Comissão Setorial poderá alterar, com novo encaminhamento, proposta já enviada à Comissão Geral, no prazo de até duas semanas antes da instalação do Congresso Estatuinte.

Capítulo 8 Do Congresso Estatuinte

Art. 17 O Congresso Estatuinte, constituído pelos Delegados Estatuintes eleitos nas Comissões Setoriais, tem como finalidade avaliar e deliberar sobre as propostas do Documento de Sistematização encaminhado pela Comissão Geral.

§ 1º. Apenas as propostas encaminhadas pelas Comissões Setoriais, respeitados os prazos, sistematizadas pela Comissão Geral, serão avaliadas pelo Congresso Estatuinte.

§ 2º. A minuta do novo Estatuto da FURB elaborada no Congresso Estatuinte deverá ser encaminhada ao CONSUNI, para homologação.

§ 3º. Caso não haja concordância por parte CONSUNI em relação a algum ponto da proposta oriunda do Congresso Estatuinte, o(s) ponto(s) específico(s) em questão será(ao) encaminhado(s) ao Congresso Estatuinte para reavaliação e votação. Nesse caso, o Congresso Estatuinte terá um prazo de 15 (quinze) dias para responder ao CONSUNI.

MARCIA CRISTINA BARDI ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 8/10

§ 4º. O número de Delegados por Comissão Setorial está estabelecido no Anexo I desta resolução.

Art. 18 A sessão de instalação do Congresso Estatuinte será convocada pela Reitoria, após 20 (vinte) dias do envio das propostas do último bloco pelas Comissões Setoriais à Comissão Geral.

Art. 19 O Congresso Estatuinte deverá eleger entre os seus membros, 01 (um) coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 02 (dois) secretários, 01 (um) relator geral e 01 (um) sub-relator.

§ 1º. Ao coordenador compete convocar as assembleias.

§ 2º. O quórum para as assembleias será de pelo menos a metade mais um dos membros do Congresso Estatuinte.

§ 3º. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 4º. As assembleias poderão ser presenciais ou remotas, de acordo com as condições sanitárias do período.

Art. 20 A Mesa de instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Reitora (presidente), Vice-Reitor e por convidados.

Art. 21 Caberá à Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 22 Após a abertura do Congresso Estatuinte, a Mesa promoverá a eleição dos membros da Coordenação do Congresso Estatuinte, definida no Art. 19.

Art. 23 Uma vez eleitos os membros da Coordenação do Congresso Estatuinte a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora da Coordenação do Congresso Estatuinte.

Art. 24 Após a sua instalação, a Mesa Diretora procederá a leitura do Regimento do Congresso Estatuinte aprovado pelo CONSUNI.

MARCIA CRISTINA SARAIA ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 9/10

Capítulo 9

Do processo de escolha dos Delegados Estatuintes

Art. 25 Os Delegados Estatuintes serão escolhidos pelos seus pares de categoria, através de eleição nominal e direta, pelas Comissões Setoriais estabelecidas no Art. 11, respeitando-se os quantitativos do Anexo I desta resolução.

Art. 26 São elegíveis como Delegados Estatuintes todos os servidores estatutários ativos e aposentados, os discentes e a comunidade externa que participarem das Comissões Setoriais regularmente;

Art. 27 A eleição dos Delegados Estatuintes será realizada após a conclusão dos trabalhos de elaboração de propostas nas Comissões Setoriais.

Art. 28 O Congresso Estatuinte será composto por 75 (setenta e cinco) Delegados Estatuintes distribuídos conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único. Fica assegurada a representação paritária dos segmentos da comunidade universitária (técnicos administrativos, docentes e discentes).

Capítulo 10

Das disposições gerais

Art. 29 Será constituída uma Assessoria Especial, a ser designada pela Reitoria, que dará suporte técnico-jurídico durante o desenvolvimento dos trabalhos da Estatuinte.

Art. 30 Os trabalhos da Estatuinte da FURB deverão seguir rigorosamente os prazos previstos no cronograma, Anexo II.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2021
Fls. 10/10

Art. 31 Antes do encaminhamento ao CONSUNI, a minuta do Estatuto será encaminhada à Procuradoria Geral para emissão de parecer após a conclusão dos trabalhos do Congresso Estatuante.

Art. 32 Os membros das coordenações das Comissões Setoriais, Comissão Geral e Delegados do Congresso Estatuante serão liberados de suas atividades e da presença nas aulas nos horários das reuniões de todas as instâncias da Estatuante definidas no Art. 3º, assegurada a continuidade ou a reposição das mesmas.

Art. 33 Os casos omissos da Estatuante serão deliberados pela Comissão Geral.

Art. 34 Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pelo CONSUNI.

Art. 35 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de junho de 2021.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 026/2021
Representação dos Delegados do Congresso Estatuinte por Comissão Setorial.

SETOR	DOCENTE	TÉCNICO-ADMIN.	DISCENTE	TOTAL	COMISSÃO
CCJ	2	1		3	1
CCSA	2	0		2	2
CCEAL	2	1		3	3
CCEN	4	1		5	4
CCHC	2	0		2	5
CCS	5	1		6	6
CCT	4	1		5	7
ETEVI	1	0		1	8
Pró-Reit., Reitoria, Instit. FURB e Coordenadorias		4		4	9
Divisões, Biblioteca, Editora e NRTV		13		13	10
DCE e com representação dos Centro Acadêmicos			25 (Obs1)	25	11
APOPEF	1	1		2	12
SINSEPES	2	2		4	13
TOTAL GERAL	25	25	25	75	

Obs1: Distribuição discente: 2 vagas para Pós-graduação stricto sensu; 1 vaga para ETEVI; 22 vagas para graduação, sendo 2 vagas por Centro – as vagas remanescentes são distribuídas conforme definição do DCE e CAs.



ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 026/2021
Cronograma de discussão do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau

Prazos	Assuntos
Até 1 mês (início: 01/Julho/21)	Constituição das Comissões Setoriais e organização do fluxo de trabalho. Nivelamento pela Comissão Geral (formação dos participantes: estatuinte e modelos de universidade)
Até 1 mês	Diagnóstico dos principais pontos positivos e negativos (principal entrada: documentos do PEP e do PDI) Modelo de universidade
Até 2 meses	Dos fundamentos. Da gestão superior. Das pró-reitorias e suas divisões subordinadas. Dos órgãos suplementares e outros órgãos de apoio.
Até 2 meses	Da administração setorial e Da unidade de ensino médio e profissionalizante.
Em paralelo a outros blocos.	Demais assuntos complementares, disposições gerais, finais e transitórias
Até 1 mês	Agrupamento de todos os dados oriundos das assembleias – revisão geral
Até 3 meses	Congresso Estatuinte
Até 1 mês	Parecer da Procuradoria Geral
	Apresentação ao CONSUNI